



# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 7.578 /

## **DENOMINA E DÁ NOVOS LIMITES PARA AS RUAS DO LOTEAMENTO SÃO BENTO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E  
PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Ficam denominadas e fixados novos limites para as seguintes ruas do loteamento São Bento:

- I- Rua 13, que passa a denominar-se rua Benedito Salles, com início na rua 2 e término na rua Manoel Marques de Oliveira;
- II- Rua 03, que passa a denominar-se rua Paulo Benedito de Oliveira, com início na rua 15 e término na rua 6;
- III- Rua 04, que passa a denominar-se rua Francisca de Souza França, com início na rua 17 e término em áreas verdes do Município.

ART. 2º - A rua Joaquim Pereira Filho, assim denominada pela Lei 6.469, de 12 de junho de 1997, situada no loteamento São Bento, passa a ter novos limites, ficando fixados seu início na rua Albertino Gomes da Silva e término na rua João Saveri de Simoni, sendo esta situada no loteamento São Sebastião II.

ART. 3º - Ficam fixados novos limites para a rua Francisco Ramos Garcia, denominada através da Lei 6.805, de 03 de dezembro de 1998, que passa a iniciar na rua Eugênio Bernardes e terminar na rua Dr. Antônio Imperatriz, sendo esta situada no loteamento Santa Clara.



# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente as Leis 7.236, de 26 de agosto de 2000; 7.289, de 20 de novembro de 2000; 7.290, de 20 de novembro de 2000 e 7.433, de 22 de maio de 2001, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 14 DE MARÇO DE 2002.

  
Paulo Tadeu Silva D'Arcadia  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no "Jornal da Cidade", edição nº 2849, de 16/03/02